

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE,
REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DO
ANO DE 2006:-----**

Aos um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Resende, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Resende, constituída pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges, e pelos Vereadores Senhores António Silvano de Moura, Professor António Luís Pinto Marques, Professora Maria Dulce Pereira, Engenheiro Fernando Jorge Teixeira, Doutor Alexandre Lourenço Correia e Engenheiro João Frederico Lourenço Perpétuo.-----

HORA DE ABERTURA:- Eram dez horas e trinta minutos quando o Excelentíssimo Presidente da Câmara deu início à reunião. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Tinha sido aprovada em minuta na sua quase totalidade, distribuída uma sua fotocópia previamente a cada membro e nesta reunião foi assinada e aprovada na parte em falta. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- A Câmara tomou conhecimento de que as receitas orçamentais constantes do Resumo Diário da Tesouraria, respeitantes ao dia vinte e seis de Julho eram de **373 911, 62 euros** (trezentos e setenta e três mil novecentos e onze euros e sessenta e dois cêntimos), e as operações de tesouraria de **450 907, 36 euros** (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sete euros e trinta e seis cêntimos). -----

Tomou também conhecimento de que desde o início do ano houve de receita cinco milhões setenta e seis mil cento e noventa e dois euros e sete cêntimos, de despesa cabimentada doze milhões novecentos e quinze mil oitocentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos, e de despesa paga quatro milhões oitocentos e oito mil novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos.. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- -----
Não se registaram quaisquer intervenções.-----

MUSEU MUNICIPAL DE RESENDE - DOAÇÕES E CEDÊNCIAS: - Sobre este assunto são presentes as seguintes informações: -----

- Da Estagiária, Marlene Miguel, a informar que Maria Elisa das Dores, doou a título gratuito e definitivo uma travessa, um prato, uma floreira, uma chávena com pires, uma botija e um açucareiro que integrarão as salas de etnografia do Museu Municipal. Os serviços informaram o seguinte:”... é da competência da Câmara - matéria indelegável - aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, pelo que o assunto terá de ser submetido à reunião do executivo, nos termos da alínea h) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/9. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou à reunião do executivo.-----

- Da Estagiária, Marlene Miguel, a informar que Marília Teixeira Carvalho, doou a título gratuito e definitivo uma travessa, uma chávena com pires, uma leiteira, um ferro de brasas e uma lamparina de iluminar os mortos que integrarão as salas de etnografia do Museu Municipal. Os serviços informaram o seguinte:”...é da competência da Câmara – matéria indelegável - aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, pelo que o assunto terá de ser submetido à reunião do executivo, nos termos da alínea h) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/9.O Excelentíssimo Senhor Presidente despachou à reunião do executivo.-----

- Da Estagiária, Marlene Miguel, a informar que Maria Aldina Teixeira Sameiro, doou a título gratuito e definitivo, um prato, uma cafeteira que integrará as salas de etnografia do Museu Municipal. Os serviços informaram o seguinte:”... é da competência da Câmara - matéria indelegável - aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, pelo que o assunto terá de ser submetido à reunião do executivo, nos termos da alínea h) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/9.O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou à reunião do executivo.-----

- Da Estagiária, Marlene Miguel, a informar que Rosa Dias, doou a título gratuito e definitivo, uma dobadora que integrará o ciclo do linho da sala de etnografia do Museu Municipal. Os serviços

informaram o seguinte:”... é da competência da Câmara - matéria indelegável - aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, pelo que o assunto terá de ser submetido à reunião do executivo, nos termos da alínea h) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18/9. O Senhor Presidente da Câmara despachou à reunião do executivo.-----

Aprovado, por unanimidade, aceitar as doações e agradecer nos termos das informações dos serviços.-----

SUBSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DO 4º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA – Foi presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a convidar esta entidade a subscrever a “Declaração dos Presidentes de Câmara e Eleitos Locais sobre a Água”, proposta pela Comissão da Água e Saneamento das Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU), aprovada no 4º Prémio Mundial da Água. Esta declaração reflecte a percepção das responsabilidades que os eleitos locais têm em matéria de água potável e saneamento, reconhecendo o seu crucial papel, na gestão de recursos de água.-----

Aprovada, por unanimidade.-----

CERTIDÃO DE DESTAQUE:- Sobre este assunto foi presente o seguinte pedido de certidão: de Laura da Costa Correia e outros, acompanhado do processo de obras número duzentos e noventa e dois/dois mil e cinco, para a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a desanexar do prédio rústico denominado Ribeirada do Oeste sito no lugar da Ribeirada, freguesia de S.João de Fontoura, a confrontar de Norte com Corálio Cardoso, de Sul e Nascente com o caminho público e de Poente com José Lopes Loureiro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero zero novecentos e trinta e quatro e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quinhentos e vinte e nove. Sobre este assunto os serviços técnicos prestaram a seguinte informação: “o terreno em causa localiza-se em Zona de construção do tipo III- área de habitat disperso, dentro do perímetro urbano, tal como dispõe a alínea b) do nº 2 do artigo 72º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro. As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público e a construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado, uma vez que o mesmo é exigível no momento da sua construção. Assim, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, uma vez que este cumpre os requisitos do nº 4 do artigo 6º do RJUE, pelo que será de certificar em conformidade”. O Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico também informou que será de deferir. -----

Aprovada, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços.-----

APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM TANQUE PÚBLICO, PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS – SANTA EULÁLIA: - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de São Martinho de Mouros a solicitar apoio para a realização das obras de reconstrução de um tanque público, pavimentação dos Caminhos que dão acesso ao povo de Santa Eulália, e concertação da escadaria que dá acesso ao povo já descrito e acesso à capela da Senhora da Ajuda em paralelo de granito, sendo o valor das obras a realizar estimado em três mil e duzentos euros. O Senhor Engenheiro Paulo Rocha apresentou um orçamento no valor de quatro mil trezentos e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos. A Chefe de Divisão de Manutenção e Obras Públicas, Engenheira Elita Freitas informou que se constata que o valor solicitado pela Junta de Freguesia para a realização das obras é inferior ao estimado. A Técnica superior de primeira classe/Jurista, Doutora Cesaltina Dias, informou que :”Parece tratar-se de caminhos e tanque sob jurisdição da Junta de Freguesia. Nesse pressuposto, informo que o pedido tem enquadramento legal – al. b) do nº 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09. Nos termos daquela norma compete à Câmara (matéria indelegável) deliberar sobre formas de apoio às freguesias. Alerto, no entanto, para o facto de se tratar de obras já executadas (com excepção do caminho existente em calçada à portuguesa que pretende alterar para cubos de granito, sem fundamentar a necessidade de tal alteração), sendo que a que consta da última fotografia aparenta ter sido executada há já bastante tempo. Antes da tomada de decisão deverá ser cabimentado montante solicitado pela Junta em questão”.-----

Deliberado, por unanimidade, conceder oitenta por cento do valor solicitado.-----

RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE SANTA MARIA DE CÂRQUERE: - Foi presente um ofício deste rancho a solicitar uma ajuda financeira para a deslocação a Itália. Os

serviços informaram que na candidatura anual (já mencionava a ida a Itália) aprovada em reunião camarária de 17/1/06 já tinha sido deliberado conceder 6500 €. Posteriormente o Senhor Vice-Presidente deu a seguinte informação: "A Candidatura incluía, de facto, a deslocação a Itália. Mas, também, embora solicitasse um subsídio que englobava os custos da referida deslocação, só foi atribuído pela Câmara à candidatura o valor de (6 500€) igual ao atribuído aos outros ranchos federados. Entendo que esta situação deverá ter um tratamento excepcional, até porque a Associação propõe, como contrapartida, a actuação do rancho estrangeiro em actividade da Câmara, quando o mesmo se deslocar ao Festival Folclórico de Cárquere". O Senhor Presidente despachou á reunião do executivo.-----

Deliberado, por unanimidade, conceder a comparticipação de quatro mil euros sujeitos a cabimentação.-----

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – FEIRA ANUAL DE S. CRISTÓVÃO PROPOSTA (RECTIFICAÇÃO): Foi presente a proposta de rectificação que a seguir se transcreve: "CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – FEIRA ANUAL DE S. CRISTÓVÃO PROPOSTA (RECTIFICAÇÃO) Na proposta aprovada na reunião de Câmara do dia 18 do corrente, onde se lê: "O valor do fundo de maneio será de 2.100,00€, destinado ao pagamento dos prémios do referido concurso" deverá ler-se: "O valor do fundo de maneio será de 3.100,00€ destinado ao pagamento dos prémios do referido concurso e dos prémios para mostra de reprodutores". Paços do Município, 24 de Julho de 2006 O Presidente da Câmara, (Engº António Borges)".-----

Aprovada, por unanimidade.-----

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA JUVENTUDE DE CÁRQUERE: - Foi presente para ratificação o despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado no ofício da Associação Cultural da Juventude de Cárquere respeitante ao pedido de transporte do palco para a realização da festa da juventude 2006.-----

Aprovada, por unanimidade, a ratificação do despacho.-----

CONSTITUIÇÃO/AUMENTO DE COMPROPRIEDADE:- Foi presente um requerimento em nome da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, na qualidade de proprietária do prédio rústico denominado Casal do Sais ou Sais de Cima, sito naquele lugar freguesia de Resende, a solicitar lhe seja certificado não haver inconveniente na constituição/aumento de comproprietários. Sobre este assunto os serviços técnicos prestaram a seguinte informação : trata-se de um pedido de certidão que ateste não haver inconveniente na celebração de negócio jurídico do qual resulta a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto. A informação técnica que a seguir se produz tem por base o parecer elaborado em 2005/11/24, pela Dr.ª Cesaltina Dias, dos serviços jurídicos desta Câmara Municipal, para o requerimento apresentado pela Sr.ª Maria de Almeida Pereira, em 2005/10/17. De acordo com este parecer jurídico, não será de aplicar na apreciação destes pedidos o conceito de unidade mínima de cultura e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos (tal como foi veiculado a título exemplificativo pela CCDD-C (parecer n.º 286/03) e pela revista da ATAM (RAP de Amares)), sendo no entanto de verificar no local da existência de indícios de fraccionamento físico do(s) prédio(s). Deste mesmo parecer resulta ainda que a constituição de compropriedade/aumento do número de compartes não significa, de per si, que vise ou possa resultar parcelamento físico em violação ao regime de emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos. A Fiscalização informa que não foram encontrados no local indícios de fraccionamento físico do(s) prédio(s) em causa. Neste contexto, não se vê inconveniente em certificar em conformidade, ou seja, não se vê inconveniente na celebração do negócio jurídico em causa, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. O Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico também informou que será de certificar de acordo com o pretendido.-----

Aprovada, por unanimidade nos termos da informação dos serviços.-----

DIRECÇÃO GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS: - É presente, para aprovação, a minuta do Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Resende e a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades

Portuguesas, com vista à criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante (Apoio às Comunidades Portuguesas), que segue em anexo.-----

Aprovado, por unanimidade.-----

-----**MINUTA:-** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, não sem que antes fosse a acta respectiva aprovada em minuta, com excepção da intervenção do público, vereadores e Presidente da Câmara.

E eu, _____, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa de Assuntos Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Resende a subscrevi e assino.- -----

